



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL FRED COSTA PATRIOTA/MG

**Of. nº261/2023 – GAB/BH**

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

*Promotorias de Justiça  
Promotoria Especializada de Estrela-RS  
Dra. Andrea Almeida Barros*

**Assunto: Apologia ao crime de maus-tratos aos animais**

Excelentíssima Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, requer-se a Vossa Excelência que sejam tomadas todas as medidas legais e cabíveis diante da conduta conforme notícia veiculada <https://jornalng.net.br/noticias/causa-animal-gera-embate-entre-vereadores-de-duas-camaras/>.

A denúncia de maus-tratos é legitimada pelo Art. 32, da Lei Federal nº. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), alterada pela Lei nº 14.064/2020, de minha autoria, que prevê que nas situações de maus-tratos em cães e gatos, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

Desta forma solicitamos seu total empenho para apuração do caso em questão.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente.

**FRED COSTA**  
Deputado Federal – Patriota/MG/Líder do Patriota

**DELEGADO BRUNO LIMA**  
Deputado Federal/SP



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL FRED COSTA PATRIOTA/MG**